

NORMAS QUE REGULAM A CONVENÇÃO ASSEgurATIVA

A. Objeto da convenção assegurativa

ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE, em respeito das normas previstas na presente Convenção se compromete com o Contratante a prestar aos Clientes/Viajantes (segurados) que terão comprado um pacote turístico organizado do mesmo ou apenas serviço "transporte em ônibus Grand Turismo" as garantias assegurativas assim como definidas na seção "Normas que regulam as prestações e as garantias assegurativas".

O custo relativo às garantias assegurativas é inclusa na cota de inscrição.

B. Validade da Convenção Assegurativa e Limites de Subscrição

A presente Convenção se aplica a todos os participantes dos pacotes turísticos do qual o contratante seja o organizador técnico ou apenas ao serviço "transporte em ônibus Grand Turismo" na qual a data de início seja prevista no período de validade da mesma, independentemente da data de reserva.

As prestações e as garantias assegurativas são válidas:

a- para os segurados residentes/domiciliados na Itália;

b- para os cidadãos residentes no exterior e domiciliados temporariamente na Itália. As prestações de assistência devidas a residência serão prestadas no domicílio na Itália;

c- para os segurados residentes no exterior, limitadamente no período de permanência na Itália. Para eles valem as condições operacionais para os residentes/domiciliados na Itália em viagem ao exterior;

d- para pessoas dotadas de capacidade jurídica no início da viagem;

e- exclusivamente pela duração do pacote de viagem reservado e pelo qual é pago o relativo prêmio, como da Tabela (a presente cláusula não é válida em caso da normativa garantia única "apenas anulamento")

f- no limite máximo de 60 dias a partir da data de início da viagem.

Não é consentida a emissão de mais apólices Allianz Global Assistance para garantir o mesmo risco até de:

. prolongar o período de cobertura de um risco (viagem) já em curso;

. assegurar uma viagem para uma duração maior de **60 dias** continuativo para a mesma viagem.

Artigo 1. O Segurado em viagem, em caso de necessidade, há direito às seguintes prestações:

- – **Aconselhamento Médico:** Em qualquer momento que o Segurado precise de informação e/ou aconselhamento médico. Informa-se que tal prestação não fornece diagnóstico e é embasada em informações fornecidas à distância pelo Segurado. Em base das informações adquiridas e dos diagnósticos do médico responsável, a Central Operativa avaliará a entrega das prestações de assistência contratualmente previstas.

- – **Transferência Médica**

1.2.1– Transporte ao centro médico – em caso de doença ou acidente, quando as condições do Segurado exigem sua hospitalização, a Central Operativa organiza o transporte ao centro médico do pronto socorro e deste à um centro médico melhor equipado, tendo em sua própria responsabilidade os custos desta prestação.

1.2.2 – Transferência Médica – Quando as condições do Segurado, hospitalizado seguido de doenças ou acidentes, requerem o seu transporte à um centro hospitalar melhor equipado ou ao seu próprio domicílio na Itália, a Central Operativa, em acordo com o médico responsável, organiza inteiramente e responsabilizando-se pelos custos, o transporte do paciente com os meios de transporte apropriados, e o custo do transporte é inteiramente responsabilidade da Allianz Global Assistance. O Segurado, se necessário, será acompanhado por enfermeiros ou alguém do corpo médico, porém o transporte deverá ser organizado apenas pela Central Operativa e com os meios de transporte previsto no art. **3 – Escolha dos meios de transporte Interassistance 24h/24h.**

A transferência médica dos países extraeuropeus, excluído aqueles da Bacia Mediterrânea, vêm efetuado exclusivamente com avião de linha em classe turística econômica.

1.2.3 – Exclusões – (em integração das Exclusões e Limitações Comuns a toda garantia, do qual ao Art. 1)- São exclusas do seguro todas as doenças e lesões tratadas in loco, e que não impeçam o Segurado de continuar sua viagem ou estadia.

- – **Transporte de Restos Mortais** – em caso de falecimento do Segurado durante a viagem, Allianz Global Assistance organiza o transporte dos restos mortais até o local de sepultamento na Itália, tendo em sua responsabilidade os custos deste transporte. São excluídos os custos com o funeral e sepultamento.

- – **Transporte de um Familiar ou Acompanhante de Viagem Segurado** – Posteriormente a transferência do Segurado, Allianz Global Assistance organiza e se responsabiliza por todos os custos com o transporte de um outro familiar ou acompanhante de viagem, sendo segurado, com meios de transporte apropriados. Também, em caso de transferência do Segurado, Allianz Global Assistance organiza e se responsabiliza pelos custos de transferência dos outros Segurados até o valor de 155 euros por pessoa. (máximo 2 pessoas).

- – **Custos de Viagem de um Familiar** – Em caso de hospitalização do Segurado por um período superior à 7 dias, a Central Operativa coloca à disposição de um familiar um bilhete de ida e volta (aéreo em classe turística econômica ou trem 1ª classe) para estar com o doente ou ferido.

- – **Transferência de Filhos Menores de 15 anos** – Quando e posteriormente à um acidente, doença ou outras causas de força maior, o Segurado não possa ocupar-se dos filhos menores de 15 anos que viaja com ele, a Central Operativa coloca à disposição de um familiar ou outra pessoa designada pelo Segurado, ou eventualmente do cônjuge, um bilhete ida e volta de trem 1ª classe ou aéreo classe turística econômica, para encontrar o menor e reconduzi-lo ao seu domicílio na Itália.

1.7 – Custos de Tratamento

1.7.1 – Objeto – Allianz Global Assistance, autorização prévia da Central Operativa, provê:

. ao reembolso ou ao pagamento direto das despesas por visita médica e/ou aquisição de remédios, (desde que tenham sido descritas por prescrição médica).

. ao pagamento direto das despesas hospitalares e cirúrgicas debitadas ao Segurado durante a viagem posterior à doença ou acidente, nos limites por destinos da Tabela Capital Segurado.

O reembolso será apenas efetuado após apresentação das justificativas de despesas (faturas ou comprovantes) **originais**.

7.2 – Limitações – A rede hospitalar será pagada diretamente até o valor de 104 euros para os viajantes no exterior e 52 euros para os viajantes na Itália ao dia, por pessoa, restando ao máximo nos limites previstos por destino da Tabela Capital Segurado. As despesas urgentes odontológicas e não prorrogáveis serão reembolsadas até o valor de 104 euros para as viagens ao exterior e 52 euros por viagens na Itália, restando nos limites previstos por destino da Tabela Capital Segurado. As despesas médicas mantidas posteriormente ao retorno domiciliar e que ocorreram na viagem, serão reembolsados apenas em caso de acidente até o valor de 104 euros para as viagens ao exterior e 52 euros para as viagens na Itália, restando ao máximo nos limites previstos por destinos da Tabela Capital Segurado e os sub-limites indicado acima, desde que sustentados entre os 60 dias sucessivos ao evento. Em cada reembolso, o Segurado deverá pagar uma taxa fixa de 25 euros. No caso de despesas contraídas no exterior, o reembolso será calculado no câmbio oficial em vigor na Itália na data de prestação na qual virá solicitado o reembolso.

Em caso de apólice estipulado para um grupo, no qual o sinistro compreenda simultaneamente mais Segurados, a garantia será considerada até a concorrência máxima de um valor igual a 10 (dez) vezes a soma segurada por pessoa. Se o valor limite acima citado seja insuficiente para cobrir

totalmente o total da indenização liquidados nos termos da apólice na dependência do mesmo sinistro, Allianz Global Assistance liquidará cada um Segurado em base à proporção existente entre este limite e o total das indenizações que serão liquidadas nos termos da apólice.

1.7.3 – As despesas com resgate e hospitalização são inclusas apenas em caso posteriores à acidentes e até o valor de 1.292 euros para viagens ao exterior e 517 euros para as viagens na Itália, em condições que as procuras sejam efetuadas por um órgão oficial. Todos os serviços referidos no presente artigo não serão devidos no momento em que for constatada a renúncia voluntária do Segurado, contra os conselhos dos médicos da estrutura onde o mesmo foi hospitalizado.

1.8 – Despesas Suplementares de Estadia – No caso onde o Segurado seja obrigado à prolongar sua estadia posteriormente à uma doença ou acidente, Allianz Global Assistance reembolsa até à concorrência de 104 euros as despesas suplementares de hotel (apenas pernoites) do Segurado. São exclusas todas as despesas mantidas por eventuais acompanhantes.

1.9 – Retorno ao Domicílio – Se as condições físicas do Segurado, convalescente posteriormente às doenças ou acidentes, lhe impedirão de entrar no próprio domicílio na data e com os meios inicialmente previstos, Allianz Global Assistance organiza e mantém sua responsabilidade com os custos de retorno do Segurado até a própria habitação com o meio de transporte mais adequado (excluso aéreo médico). Tal garantia vale apenas para o Segurado coberto pelo seguro e não por eventuais pessoas que o acompanharão.

1.10 – Retorno Antecipado – Se o Segurado é obrigado à interromper sua viagem por motivo de falecimento de um familiar, Allianz Global Assistance organiza a viagem de retorno e toma como sua responsabilidade os custos até a concorrência de 775 euros para as viagens ao exterior e 259 euros para as viagens na Itália. O retorno poderá ser efetuado com aéreo de linha turística econômica, trem, balsa ou automóvel alugado (sem motorista) até o máximo de 48 horas.

TABELA CAPITAL SEGURADO – Valores expressos em euro Destino Viagem	ITALIA	EUROPA	MUNDO
Custos de Tratamento (art. 1.7.1)	€ 260	€ 2.066	€ 2.066